



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

S E S S Ã O N º 4/86

9.04.86

1. ANTES DA ORDEM DO DIA:

2.1. - Expediente

2.1.1. - Ofício nº 2093/86 da Procuradoria-Geral da República

2.1.2. - Ofício nº 1142 de 3.04.86 do Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova

2.2. - Outros Assuntos

2.2.1. - Ofício nº 1236 de 10.03.86 do STAPE

2.2.2. - Apreciação final das contas dos partidos políticos e coligações referentes às Eleições Autárquicas de 85

2.2.3. - Actualização do Recenseamento Eleitoral



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES
(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

3.000/1

----- A C T A Nº 4/86 -----

----- Teve lugar no dia nove do mês de Abril de mil novecentos e oitenta e seis a sessão número quatro da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na Rua dos Fanqueiros número doze quarto direito em Lisboa, presidida pelo Senhor Juiz Conselheiro, Doutor João Augusto Pacheco e Melo Franco. -----

----- Estiveram presentes os Senhores Doutores João Azevedo de Oliveira, Olindo de Figueiredo, Joaquim Pereira da Costa, João Pereira Neto, Pedro Ortet e Orlando Bastos Vilela. -----

----- Não compareceram os Senhores Doutores Luis Viana de Sá e António Montalvo. -----

1. ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----- Não foi levantada qualquer questão no período de Antes da Ordem do Dia. -----

2. ORDEM DO DIA -----

2.1. - Expediente -----

2.1.1. - Ofício nº 2093/86 da Procuradoria-Geral da República. -----

----- A Comissão Nacional de Eleições deliberou por maioria dos membros presentes esclarecer a Procuradoria-Geral da República que lhe tinha enviado o requerimento do Senhor Doutor Francisco Salgado Zenha por se lhe afigurar conter matéria porventura integradora (ou constitutiva) de infracção realtiva à eleição do Presidente da República, prevista e Punível na secção número quatro do Decreto-Lei nº 319-A/76 de 3 de Maio. -----

----- Votou contra esta deliberação do plenário, o Senhor Doutor Olindo de Figueiredo por entender que na resposta a dar à Procuradoria-Geral da República se devia fazer a especificação das normas susceptíveis de terem sido violadas, ou seja, as constantes dos Artigos 121º e 140º do Decreto-Lei 319-A/76 de 3 de Maio. -----

----- Seguidamente pediu a palavra o Senhor Doutor Joaquim Pereira da Costa que fez a seguinte declaração de voto: -----

----- "Voto a deliberação, embora manifeste o entendimento de que a matéria em causa na participação do Senhor Doutor Francisco Salgado Zenha é susceptível de integrar os ilícitos nas disposições legais indicadas no duto voto de vencido do Senhor



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES
(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

Doutor Olindo de Figueiredo". -----

2.1.2. - Ofício nº 1142 de 3.04.86 do Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-A-Nova.
----- A Comissão entendeu tratar-se de matéria que não é da sua competência,
pelo que o Presidente da referida Câmara se devia dirigir ao Governo Civil e competente
Tribunal Administrativo. -----

2.2. - Outros Assuntos -----

2.2.1. - Ofício nº 1236 de 10.03.86 do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Proces-
so Eleitoral. -----

----- Após análise pelo Grupo de Trabalho de Interpretação Jurídica dos docu-
mentos que acompanhavam o citado ofício e formulação da resposta a dar foi aprovado pe-
lo plenário o seguinte parecer: -----

----- "O comportamento da Biblioteca de Instrução Popular de Vieira de Leiria,
havia sido incorrecto ao ceder as suas instalações para fins políticos, quando tal é da
competência da respectiva Câmara Municipal. -----

----- Verifica-se, pois, que aquela instituição não observou estritamente o
preceituado no Artº 54º do Decreto-Lei 701-B/76 de 29 de Setembro. -----

----- Contudo, no caso presente, parece à Comissão Nacional de Eleições que
não houve prejuízo para qualquer força política, tendo ficado salvaguardado o princí-
pio geral da igualdade de tratamento. -----

2.2.2. - Apreciação final das contas das forças políticas concorrentes às Eleições Au-
tárquicas de 1985. -----

----- Foi aprovado por unanimidade o relatório apresentado sobre as mesmas.

2.2.3. - Actualização do Recenseamento Eleitoral. -----

----- A Comissão deliberou que se solicitasse ao Secretariado Técnico dos As-
suntos para o Processo Eleitoral toda a documentação alusiva ao próximo processo de Ac-
tualização do Recenseamento Eleitoral, para com a mesma se poder trabalhar o esclareci-
mento público. -----

----- E nada mais havendo a tratar, foi dada a sessão por encerrada pelas
16,30 horas. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

----- Para constar se lavrou a presente acta que depois de aprovada pela Comissão, vai ser assinada pelo Senhor Presidente, e por mim, Maria de Fátima Abrantes Mendes, Secretário que a redigi. -----

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(João Augusto Pacheco e Melo Franco)

O SECRETÁRIO DA COMISSÃO,

(Maria de Fátima Abrantes Mendes)